



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

LEI Nº 1.894/95

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria da Fazenda um crédito no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

07 - Secretaria da Educação
07.02 - Divisão de Primeiro Grau

07.02.3111.0842.188.2011 - Pessoal CMI.....R\$ 250.000,00

07 - Secretaria da Educação
07.04 - Creches

07.04.4110.0841.185.1017 - Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00

Artigo 2º - Para atender aos encargos de que trata o artigo anterior, fica anulada no mesmo orçamento o valor abaixo a seguinte dotação:

11 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
11.02 - Divisão de Serviços

11.02.4110.1691.575.1009 - Obras e Instalações.....R\$ 400.000,00

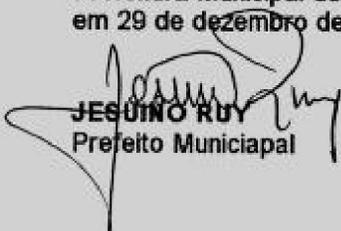


Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 29 de dezembro de 1995


JESUINO RUY
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na
Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


ANTONIO RUY FILHO
Secretário de Governo